



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Saúde, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículos automóveis novo (zero quilômetros) para a Secretaria de Saúde, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- (x) Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Sistema de Registro de Preços por (x) Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () concorrência
() Outra:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Bens e serviços comuns
() Bens e serviços especiais
() Obras e serviços comuns de Engenharia
() Obras e serviços especiais de Engenharia
() Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para aquisição de veículos automóveis novos (zero quilômetros) para suprir das necessidades e demandas existentes na Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme descrito e especificado abaixo e Pedido de Compras 2024/6523

Item	Descrição / Especificações	Qtd.	Unid.
01	Veículo automóvel; Zero quilômetros; Ano/modelo 2024/2025; Capacidade para 7 passageiros (motorista mais 6 passageiros); Motor 1.8;	2	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Motor Bicomcombustível; Potência mínima de 105 cv (quando abastecido com gasolina); Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; Pneus radiais com rodas aro de liga leve de no mínimo 16"; Air bags frontais, laterais e cortina; Alarme antifurto; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidros elétricos nas portas; Trava elétrica no tampo do tanque de combustível; Coluna de direção com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Câmera de ré e sensor de estacionamento pelo menos na traseira; Rádio AM/FM/USB/BT com conjunto mínimo de 4 alto falantes; Computador de bordo; Ar condicionado digital original do veículo quente/frio; Cor predominante branca; Faróis de neblina de série ou original de fábrica e/ou faróis de LED; Garantia mínima de 12(doze) meses sem limite de quilometragem; Primeira Nota Fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município de Venâncio Aires; Veículo deverá ser licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS; Entregue emplacado e com seguro total (quitado) em nome do Município de Venâncio Aires – Prefeitura Municipal com no mínimo de 100% da tabela FIPE e prazo de vigência de no mínimo 12(doze) meses; O Veículo deverá estar equipado com todos os itens necessários exigidos pela legislação de trânsito brasileira; Todos os itens de série e acessórios deverão ser originais da montadora do veículo, vedada à adaptação de peças e acessórios ou colocação posterior à saída do veículo da linha de montagem da montadora, da marca cotada; excetua-se a essa regra apenas e somente os tapetes de borracha.		
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município por meio da Secretaria de Saúde, estabelece diretrizes para a utilização do transporte, o qual tem finalidade de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes em Venâncio Aires, que necessitem do serviço de transporte para acessar os serviços públicos de saúde, mediante agendamento prévio, tais como: consultas e avaliações médicas, exames, internações, hemodiálise entre outros.

Considerando a portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de Saúde (SUS) e define o transporte sanitário eletivo como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das redes de atenção à saúde;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Considerando a resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimento em caráter eletivo no âmbito do SUS;

Logo, justifica-se a aquisição de veículos novos (zero quilômetros) para renovar a frota da Secretaria de Saúde, que é utilizada no transporte dos paciente do Sistema Único de Saúde, e vale ressaltar a importância de renovação da frota, pois os veículos da Secretaria se encontram em defasagem devido ao constante uso e tempo apresentando muita manutenção e consertos, assim garantindo mais segurança aos servidores e usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 Da garantia:

- a) A garantia deve ser prestada pelo fabricante, ou por agente credenciado do fabricante. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 12(doze) meses, iniciando-se o prazo da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
- b) Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.
- c) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

4.1.2 Das revisões:

- a) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante do veículo ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade;
- b) Durante o prazo de garantia dos veículos o município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante do veículo, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.
- c) Caso a fabricante esteja situada a mais de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, a licitante deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução do veículo na Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Municipal.

- c1) Neste caso a revisão deverá ser prestada num prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.
- c2) O veículo não poderá ser removido nem devolvido rodando, face à legislação vigente.
- c3) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.
- c4) Aos demais casos os contratantes concordam que serão aplicadas as disposições da Lei 8.078/1990.

4.1.3 Da entrega do objeto:

- a) A entrega é de responsabilidade do contratante e deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis somente em caso de atrasos justificáveis, mediante análise e aprovação do fiscal do contrato.
- b) O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado junto ao DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, sem qualquer custo adicional;
- c) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, Centro, Venâncio Aires/RS.
- d) Horário de entrega: 8h e 12h e 13h30 e 16h30.
- e) Notificar a data e hora da entrega com antecedência.

4.1.4 Do recebimento do objeto:

- a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
- b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, contados da data do recebimento provisório.
- b1) O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO para fins deste contrato, mesmo que o seu agente não emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Permanente.
- b2) Expirado o prazo previsto na alínea “b” desta Cláusula sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente), desde que comunicado à CONTRATANTE nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do mesmo.
- c3) O objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- c4) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos ao local indicado para a sua entrega.
- c5) A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.2.1 Caberá a Contratada:

- a) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;
- i) Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito neste contrato.

4.2.2 Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- e) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Caberá ao Contratante:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização do contrato através dos servidores para tanto designados.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3 Multa, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4 Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.5 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** do Contrato:

4.4.5.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.5.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.5.3 Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;

4.4.5.4 Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;

4.4.5.5 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

4.4.5.6 Descumprimento da legislação em vigor;

4.4.5.7 Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;

4.4.5.8 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

4.4.5.9 Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.5.10 Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5.11 Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:

4.4.6.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

4.4.6.2 A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

4.4.6.3 Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;

4.4.6.4 Não manutenção da proposta;

4.4.6.5 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;

4.4.6.6 Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

4.4.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

4.4.7.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4.4.7.2 Dar causa à inexecução total do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

-
- 4.4.7.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 4.4.7.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 4.4.7.5** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 4.4.7.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 4.4.7.8 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 4.4.7.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
- 4.4.7.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- 4.4.7.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 4.4.7.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 4.4.7.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.4.8** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.4.8.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 4.4.8.2** As peculiaridades do caso concreto.
- 4.4.8.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 4.4.8.4** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 4.4.8.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.4.9** Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 4.4.9.1** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.4.10** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

- 4.5.1** O contrato passará a vigorar na data de sua assinatura com validade de 1 ano, prorrogável na forma prevista no artigo 84 da Lei 14.133/21, mediante análise e aprovação do fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto no local definido no Contrato, sendo que:

5.2. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e por assinatura.

5.3. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.4 É obrigatório constar na Nota Fiscal: indicação do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o tramite de verificação efetiva do veículo e posterior liberação do documento fiscal pra pagamento.

5.5. Em caso de o objeto ser entregue em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.6. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização da contratação a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Nome do fiscal: Alex Nicolau Nicolini

Assinatura: _____

Telefone: (51) 995085581

E-mail: alexnicolini2000@gmail.com

Nome do suplemente: Marcos André Bartholdy

Assinatura: _____

Telefone: (51) 997255645

E-mail: transportesaude@venancioaires.rs.gov.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO da proposta apresentada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações obtidas pela Secretaria solicitante e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando o mesmo anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias e outras que vierem a substituir:

Órgão 08 – Secretaria de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Atenção Média e Alta Complexidade
Programa 0031 – PASE – Programa de Atenção à Saúde Especializada
Ação 1030 – Equipação Serviços Especializados de Saúde
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação – 1002327 - ASPS - Emendas de Individuais Saúde 2023

Órgão 08 – Secretaria de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Atenção Média e Alta Complexidade
Programa 0031 – PASE – Programa de Atenção à Saúde Especializada
Ação 1030 – Equipação Serviços Especializados de Saúde
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 0755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Destinação – 0000331 - Recurso Alienações - Saúde

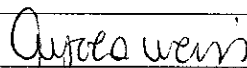
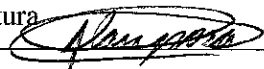
Órgão 08 – Secretaria de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Atenção Média e Alta Complexidade
Programa 0031 – PASE – Programa de Atenção à Saúde Especializada
Ação 1030 – Equipação Serviços Especializados de Saúde
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação – 1002000 - ASPS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Venâncio Aires, 21 de agosto de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Ângela Weiss	Assinatura: 
Cargo: Chefe Dep. Tec. e Adm. da Saúde	Matrícula: 87040
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Alan F.F. da Rosa	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- b) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, Centro, Venâncio Aires/RS, entre 8h e 12h e 13h30 e 16h30.

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim () Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (x) Não

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não